DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 21 de Março de 2023 - Edição nº 297

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 55/2023: "Dispõe sobre nomeação do de Secretário Escolar e dá outras providências."

- DECRETO Nº 56/2023: "Altera os membros do Conselho Municipal De Saúde e dá outras providências."

- DECRETO Nº 57/2023: "CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 782FEC3431-FB958921CD-A4C5036255-F427C8B087

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 55/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do de Secretário Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **Wanderleia Oliveira Rocha,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 112.086.095-48, ao cargo de Secretaria Escolar, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SE:

Art. 2º. A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de Março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 21 de março de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 56/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Altera os membros do Conselho Municipal
De Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, José Carlos Vieira Bahia, no uso das suas atribuições regulamentares, e de conformidade com a Lei Municipal n° 21 de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros titulares e suplentes Conselho Municipal de Saúde de Tremedal, sendo estes representantes das entidades governamentais e não governamentais abaixo mencionados:

I - Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Pamela David Moura Nunes
Suplente: Valquíria Vieira Ribeiro Machado

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elaine Almeida R Marinho
Suplente: Dailde Pereira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Kaylane Pereira Luz Rocha
Suplente: Yasmin Ferreira Rocha

II – Dos representantes dos servidores e dos prestadores de serviços das unidades municipais de saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Trabalhadores da Saúde Nível Superior
Titular: Angela Tamantha Ferraz Soares
Suplente: Quezia Rocha Ferraz Santos

Trabalhadores da Saúde Nível Médio:
Titular: Gildásio Meira
Suplente: Luana Ferreira Viana

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Tremedal - SINSERT
Titular: Sandra Regina dos Santos Sousa
Suplente: Eliana Godoy Gomes

III - Dos representantes das entidades civis:

Representantes das organizações religiosas sediadas no Município
Titular: Gildasio Pereira Meira
Suplente: Jorge Sousa Gonçalves

Representantes Pastoral da Criança:
Titular: Jaíra dos Santos Meira
Suplente: Maria de Lourdes Pinheiro Borges

Representantes das associações Comunitárias sediadas no Município
Titular: Odilon Inácio Pereira
Suplente Joaquim José da Silva

Representantes da Associação Promotora de Vida – APROV
Titular: Vera Lúcia de Carvalho Borges
Suplente: Ana Célia Oliveira Cardoso Coelho

Representantes das Comunidades Quilombolas
Titular: Carlos Manoel

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Suplente: Sirlange Lima dos Santos

Representantes Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Hélio Francisco de Oliveira
Suplente: Sheila Pereira Sanches

Art. 2º- As atividades dos Conselheiros são de relevante interesse público, não incidindo qualquer remuneração.

Art. 3º- Ficam convalidados todos os atos e ou deliberações do Conselho Municipal de Saúde proferidos desde o dia 20 de março de 2023.

Art. 4°- Entra em vigor o presente Decreto na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de março de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Tremedal – Ba, em 21 de março de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 57/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de1990;
IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 28 de Março de 2023, em Tremedal/BA, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2° - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.
Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tremedal – Ba, em 21 de março de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Sofia da Silva Pinto Lacerda
Secretária Municipal de Saúde Pública

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TREMEDAL-BA

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Tremedal-Ba, em sua segunda reunião, em caráter extraordinário, realizada no dia 02 de março de 2023, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 7º Conferência Municipal de Saúde de Tremedal-Ba, com finalidade de debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 2º- O resolvido surge, com finalidade de planejamento da política de Saúde.

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tremedal – Ba, 20 de Março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAMELA DAVID MOURA NUNES
Data: 20/03/2023 10:05:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pâmela David Moura Nunes
Presidente do CMS

Homologo a Resolução N° 02/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal, no uso de suas atribuições legais:

Sofia da Silva Pinto Lacerda
Secretária Municipal de Saúde